

Parecer Técnico QA

ID da tarefa: 171438

Título da tarefa: 0605 - OFFBOARDING - 2024 A 03/2025

Cliente: IGREJA BATISTA DE VILA MORAIS

Data/Hora da geração: 08/06/2026, 12:33

Status atual: aguardando parecer humano

Severidade: média

Resumo da análise

O balancete apresenta estrutura contábil coerente em linhas gerais, com Ativo de R\$ 139.782,15, Passivo de R\$ 103.032,06 e Patrimônio Líquido líquido de R\$ 101.544,18, porém há sinal relevante de inconsistência na apresentação do PL: o balancete evidencia déficit acumulado de R\$ 1.230,69 (devedor), o que reduz o PL líquido em relação ao capital social, mas a estrutura exibida mantém o grupo 'Patrimônio Social' como saldo credor sem destacar ajuste de conciliação por natureza. Além disso, a conta 'Empréstimo' foi baixada para zero no período sem evidência adicional no documento de quitação, o que merece validação. O resultado do período é superavitário em receita versus despesa operacional no total agregado do balancete, mas os dados apresentados permitem apenas análise inicial, pois não há DRE formal e a classificação de algumas rubricas é agregada. Assim, o desfecho sugerido é de parecer humano, por ambiguidade na leitura do PL e limitação de evidência para concluir conformidade integral.

Recomendação automática

Status sugerido pela IA: parecer_humano

Severidade global: S2

Com base exclusivamente no balancete recebido, há sinais de coerência geral nas somas e na estrutura patrimonial, mas a leitura do Patrimônio Líquido e a baixa integral do empréstimo exigem validação adicional por ambiguidade documental. Não há evidência suficiente para reprovação automática por erro material grave, porém a evidência disponível também não permite aprovação plena. Recomendação de parecer humano.

Documentos identificados

1. balancete.pdf

Tipo: balancete

Confiança: alta

Observações: Documento principal analisado; contém balancete completo com ativo, passivo, PL, despesas e receitas do período 01/01/2024 a 31/03/2025.

Itens identificados

1. Déficit acumulado devedor reduzindo o PL líquido sem evidenciação conciliatória explícita

Severidade: S2

Impacto: Pode distorcer a leitura do patrimônio líquido e gerar interpretação incorreta do capital próprio apresentado no balancete.

Evidência: O balancete mostra Capital Social de R\$ 102.774,87C e 'Déficit no exercício' de R\$ 1.230,69D, resultando em Patrimônio Líquido líquido de R\$ 101.544,18C. A apresentação por grupos

mantém 'Patrimônio Social' em R\$ 102.774,87C e evidencia o déficit em conta separada, sem nota explicativa no próprio balancete.

Recomendacao: Revisar a apresentação do PL e a conciliação entre capital social, superávit/déficit acumulados e saldo líquido final para garantir leitura patrimonial consistente.

Base legal utilizada: CPC 00 (Estrutura Conceitual) representação fidedigna e compreensibilidade; Lei 6.404/1976, art. 178 e art. 182, por analogia de estrutura patrimonial; NBC TG 26 apresentação das demonstrações contábeis.

2. Baixa integral do empréstimo sem evidência de quitação no documento

Severidade: S2

Impacto: Pode indicar classificação, liquidação ou reclassificação não suportada no balancete, afetando passivo e fluxo de obrigações.

Evidencia: A conta 'EMPRESTIMO' inicia com saldo anterior de R\$ 2.000,00C, movimenta débito de R\$ 2.000,00 e encerra em R\$ 0,00 no período. O balancete não apresenta demonstrativo auxiliar, contrato ou lançamento descritivo que explique a quitação/reclassificação.

Recomendacao: Validar a origem do débito que zerou a conta e a natureza contábil da baixa, para assegurar que não houve compensação indevida ou reclassificação sem suporte.

Base legal utilizada: CPC 00 observância da substância e representação fidedigna; NBC TG 26 necessidade de apresentação consistente e verificável.

3. Estrutura de contas com rubricas agregadas e nomenclatura pouco padronizada

Severidade: S1

Impacto: Reduz a rastreabilidade analítica e a comparabilidade interna, exigindo retrabalho para reconciliação detalhada.

Evidencia: Há grupos amplos como 'DESPESAS GERAIS', 'DESPESAS COM PESSOAL', 'RECEITAS OPERACIONAIS' e contas com nomenclatura truncada/abreviada ('IRRF S/ HONORARIOS MINISTERIAIS A R', 'EQUIP DE INFOR').

Recomendacao: Padronizar nomenclatura e detalhamento analítico das contas para facilitar auditoria, conciliações e leitura gerencial.

Base legal utilizada: CPC 00 compreensibilidade e comparabilidade; NBC TG 26 apresentação adequada e classificação clara.

Referencias tecnicas gerais

1. CPC 00 Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro
2. NBC TG 26 Apresentação das Demonstrações Contábeis
3. Lei 6.404/1976 estrutura patrimonial e apresentação das contas, por analogia técnica
4. Princípios de consistência, verificabilidade e representação fidedigna

Observacao final

Este parecer corresponde apenas a análise automatica inicial dos documentos e nao substitui a revisao tecnica humana final.